



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIC – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

DELIC

PROCESSO Nº 23075.179890/2017-60
CONTRATO Nº 077/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93700-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57, neste ato representada por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, CPF nº 952.835.520-04, RG nº 3027063209-SSP/RS, e por **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, CPF nº 007.845.770-05, RG nº 1083552578-SJS/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 098/2017**, através de ato de autorização do Magnífico Reitor da UFPR, na forma do Decreto nº 7.689/2012, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009, e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos, equipamentos e embarcações da **CONTRATANTE**, em todo território nacional, e obrigatoriamente em Curitiba/PR e região, Pontal do Paraná/PR, Matinhos/PR, Palotina/PR, Jandaia do Sul/PR e Toledo/PR, para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos – inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos e passageiros – tratores e embarcações, com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado ao da **CONTRATANTE**, via web através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2017.





Parágrafo Primeiro

A contratação objetiva os itens descritos nos parágrafos seguintes desta cláusula, cujas especificações são parte constante do Título 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017.

Parágrafo Segundo

Os serviços elencados no sistema de gerenciamento de frota deverão ser executados em rede credenciada, em âmbito nacional, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

Parágrafo Terceiro

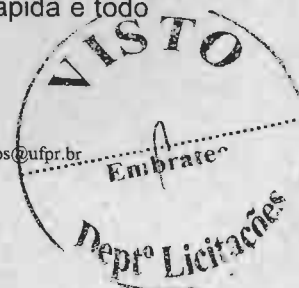
Gestão de abastecimentos de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações:

- a) Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, gasolina aditivada, etanol, diesel comum, diesel S10, diesel marítimo, e outros;
- b) Aditivos: Arla;
- c) Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- d) Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado a troca completa;
- e) Lavagem simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- f) Lavagem completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- g) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera/esmeril;
- h) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;
- i) Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração, neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se faça necessária para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluidos diversos, etc.

Parágrafo Quarto

Gestão de manutenção de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações:

- a) Mecânica geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refill, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- b) Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;
- c) Pintura/estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;



- d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- e) Sistema elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);
- f) Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);
- g) Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h) Balanceamento, alinhamento e cambagem: Consiste nos serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j) Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes da **CONTRATANTE**. Em caso de reboque de veículo, o mesmo deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado;
- k) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- l) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- m) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- n) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- o) Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- p) Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões da **CONTRATANTE** e todos os outros serviços afins;
- q) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017, façam-se necessários ao perfeito reparo do veículo.

Parágrafo Quinto

Serviço de traslado de passageiros:

- a) Entende-se por traslado de passageiros, o transporte de pessoas e bagagens nos casos em que o veículo oficial ficar impedido de continuar sua viagem devido à problemas mecânicos que não possam ser solucionados na hora pelo socorro 24 (vinte e quatro) horas;
- b) O destino dos passageiros será negociado no momento da solicitação entre a **CONTRATADA** e a Administração da Central de Transportes – **CENTRAN**, da **CONTRATANTE**, podendo ser apenas para o destino original da viagem ou seu ponto de partida;





c) Os custos envolvidos no traslado deverão ser lançados na respectiva placa do veículo impedido de seguir viagem.

Parágrafo Sexto

A prestação dos serviços acima descritos deverá atender a:

- a) Atual frota oficial da **CONTRATANTE**, conforme relação constante do Anexo I deste instrumento (Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017);
- b) Outros veículos automotores, equipamentos diversos ou embarcações que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota;
- c) Os veículos da **CONTRATANTE** com base nas cidades de Curitiba/PR e Região Metropolitana, Palotina/PR, Pontal do Paraná/PR, Matinhos/PR, Jandaia do Sul/PR e Toledo/PR, como segue ou onde se encontrarem durante viagens:

	Unidade	Sigla	Endereço da unidade	Telefone
1	CENTRAN	CT	Rua dos Funcionários, nº 1540 – Campus I – Setor de Ciências Agrárias – Bairro Juvevê, Curitiba – PR – CEP: 80035-050	(41) 3350-5679
2	SETOR LITORAL	SL	Rua Jaguariaiva, nº 512 – Bairro: Balneário Caiobá, Município de Matinhos – PR	(41) 3473-3297
3	PALOTINA	PL	Rua 24 de Junho, nº 698 – Município: Palotina – PR – CEP: 85950-000	(44) 3649-1214
4	CENTRO DE ESTUDOS DO MAR	CEM	Av. Beira Mar. s/n – Município: Pontal do Paraná – PR – CEP: 83255-000	(41) 3455-1313
5	JANDAIA DO SUL		Rua João Maximiano, nº 426 – Bairro: Vila Operária, Município Jandaia do Sul – PR – CEP: 86900-000	(41) 3208-6190
6	TOLEDO		Rua Gal. Rondon, nº 2195 – Bairro: Jardim La Salle, Município de Toledo – PR – CEP: 85.902-090	(45) 3277-4950

Parágrafo Sétimo

O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela **CONTRATADA** deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota de veículos, tratores, equipamentos diversos e embarcações, sendo que cada veículo, trator, equipamento diverso ou embarcação terá seu próprio cartão magnético ou micro processado.

Parágrafo Oitavo

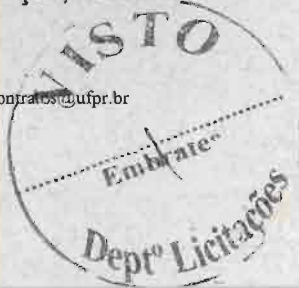
Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

Parágrafo Nono

As embarcações deverão ser abastecidas em postos apropriados para este fim no local onde estiverem ancoradas, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato corresponde a R\$ 3.959.901,51 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e um reais e cinquenta e um centavos), cujo pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a conclusão dos serviços, mediante





declaração de aferição do recebimento elaborada pela unidade solicitante, na nota fiscal/fatura, encaminhada pela **CONTRATADA**, com crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos para o cadastramento no SICAF deverão ser mantidos atualizados, pois será feita consulta online na data do pagamento.

Parágrafo Segundo

No preço ora contratado estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, entre outras, que são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** apresentará as notas fiscais relativas aos serviços prestados para a **CONTRATANTE**, devidamente discriminados, as quais serão conferidas e atestadas pelo fiscal responsável da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

O aceite definitivo do fiscal do contrato é realizado após todas as conferências necessárias para aferição da exatidão da nota emitida com o efetivo realizado.

Parágrafo Quinto

Se no ato da entrega dos serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as correções necessárias, apontadas pela fiscalização do contrato, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Sexto

Conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, em seu artigo 36, §1º e incisos, a nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mantendo-se atualizados os documentos exigidos para o cadastramento de habilitação no SICAF, tendo em vista que haverá consulta on-line ao mesmo quando da data do pagamento.

Parágrafo Sétimo

Conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, em seu artigo 36, §4º, no caso de eventual atraso no pagamento, desde que para tanto a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 06% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM: Encargos Moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela a ser paga;

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (6 / 100) / 365$.





Parágrafo Oitavo

Se for constatada que a prestação do serviço não atende às condições estipuladas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017 e seus anexos, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Nono

O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, face à mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços. A taxa de administração (em %) absorve sem restrições as variações decorrentes do mercado de combustíveis e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 31/10/2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

A rede de estabelecimento deverá ser organizada, mantida e administrada nos municípios de Curitiba/PR e região, Palotina/PR, Matinhos/PR, Pontal do Paraná/PR, Jandaia do Sul/PR e Toledo/PR, ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento, que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento.

Parágrafo Terceiro

Os serviços devem cumprir fielmente o que estabelece o Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017 e seus anexos, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

Parágrafo Quarto

Os servidores indicados pela **CONTRATANTE** deverão ser treinados e capacitados para utilizar todos os recursos do sistema.

Parágrafo Quinto

Para utilização dos sistemas de atendimento na web, deverá ser fornecido manual explicativo, abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na qualidade a ser definida pela **CONTRATANTE**, conforme a necessidade.





Parágrafo Sexto

Os cartões eletrônicos devem ser fornecidos e/ou repostos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, na quantidade equivalente à frota da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo

É obrigação da **CONTRATADA** fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo Oitavo

A **CONTRATADA** obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono

A responsabilidade pela correção dos serviços fora da conformidade será exclusivamente da **CONTRATADA**, inclusive com todos os custos advindos desta.

Parágrafo Décimo

Cabe à **CONTRATADA** emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

A nota fiscal se entregue em vias físicas, deverá ser emitida em 02 (duas) vias, discriminando em separado os materiais, os serviços e a taxa de administração utilizada no período.

Parágrafo Décimo Segundo

Para as empresas que utilizam tecnologia para emissão de nota fiscal de modo eletrônico, estas deverão ser disponibilizadas via e-mail.

Parágrafo Décimo Terceiro

Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente, mediante declaração no verso da nota fiscal.

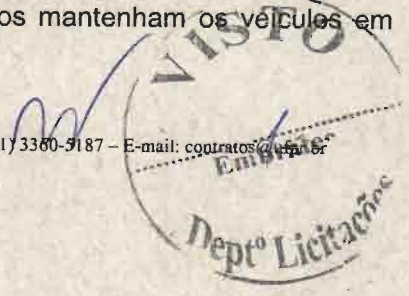
Parágrafo Décimo Quarto

Se no ato da entrega dos serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as correções necessárias, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da **CONTRATADA**:

- I - Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de execução conforme disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- II - Prestar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;
- III - Cumprir fielmente o que estabelece o Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017 e seus anexos, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em





condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

IV - Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, obrigatoriamente nos municípios de Curitiba/PR e região, Palotina/PR, Matinhos/PR, Pontal do Paraná/PR, Jandaia do Sul/PR e Toledo/PR, ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento/viagens, que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

V - Treinar e capacitar os servidores indicados pela **CONTRATANTE** a utilizar todos os recursos do sistema;

VI - Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

VII - Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;

VIII - Fornecer e/ou repor, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da **CONTRATANTE**;

IX - Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;

X - Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017 e seus anexos;

XI - Prestar o serviço objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

XII - Indicar preposto para representá-la na execução dos serviços, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a **CONTRATADA**, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

XIII - Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio e comunicar à fornecedora qualquer acréscimo ou supressão ocorrida;

XIV - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto aos serviços contratados;

XV - Exigir dos estabelecimentos de sua rede conveniada rigorosa observância à legislação ambiental e profissional aplicável às suas atividades;

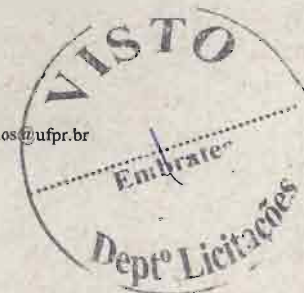
XVI - Realizar uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do início do contrato, no local e horário a serem determinados pela **CONTRATANTE**;

XVII - Fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento na web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na qualidade a ser definida pela **CONTRATANTE**, conforme a necessidade;

XVIII - O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

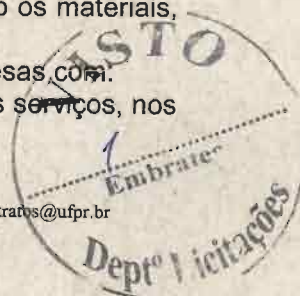
XIX - Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;

XX - O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo à **CONTRATANTE** quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a **CONTRATANTE**;





- XXI - Garantir que as oficinas/concessionárias credenciadas, ao fazerem testes com os veículos façam uso da "placa verde" ou sinalização similar que identifique a oficina/concessionária na condição de responsável pelo veículo em teste. Em caso da oficina/concessionária não ter tal placa de identificação, solicitar a presença de motorista oficial da **CONTRATANTE** para conduzir o veículo durante os testes de rua;
- XXII - Nomear e manter preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato, com comparecimento mensal minimamente, previamente agendado, à Central de Transportes - CENTRAN;
- XXIII - Responsabilizar-se pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA**, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;
- XXIV - Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados;
- XXV - Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do contrato prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual;
- XXVI - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017 e seus anexos, e, independentemente da atuação dos fiscais do contrato, não se eximir de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços;
- XXVII - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017 e seus anexos;
- XXVIII - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a **CONTRATANTE** de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato;
- XXIX - Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;
- XXX - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XXXI - Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado pela **CONTRATANTE**;
- XXXII - Observar que a existência da fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados;
- XXXIII - Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas da **CONTRATANTE**;
- XXXIV - Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- XXXV - Apresentar nota fiscal em 02 (duas) vias, discriminando em separado os materiais, os serviços e a taxa de administração utilizada no período;
- XXXVI - São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com:
- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos





termos descritos no Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017 e seus anexos;

- b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da **CONTRATANTE**:

- I - Enviar cópia da nota de empenho emitida e registrada em favor da **CONTRATADA**, em data compreendida durante a vigência deste contrato;
- II - Designar fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- III - Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- IV - Verificar a conformidade dos serviços prestados conforme descrição no Título 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017, bem como as informações sobre eventuais garantias dos serviços/peças;
- V - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017 e seus anexos;
- VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução do contrato;
- VII - Fornecer a relação de veículos e embarcações da **CONTRATANTE** autorizados a utilizar os serviços e abastecimentos;
- VIII - Acompanhar os serviços durante sua execução pela **CONTRATADA**, assegurando-se da boa prestação dos mesmos, verificando sempre o seu desempenho;
- IX - Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, quando necessário, para execução dos serviços;
- X - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- XI - Realizar a aprovação/rejeição do orçamento, acompanhamento da realização dos serviços, averiguar se a **CONTRATADA** fez a cotação do menor preço para a administração, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/peças através de ateste das notas fiscais, bem como ateste eletrônico, se for o caso;
- XII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017 e seus anexos;
- XIII - Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis;
- XIV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na nota fiscal de serviços/fatura, a efetiva prestação do serviço;
- XV - Notificar e aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, após o direito ao contraditório e ampla defesa;
- XVI - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na nota fiscal de serviços/fatura, a efetiva prestação do serviço e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos;
- XVII - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme o valor contratado;





XVIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (*e-mail*) ou ofício, junto à **CONTRATADA**;

XIX - Documentar as ocorrências havidas e informá-las ao responsável da unidade solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 31/10/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, caso haja interesse declarado de ambas as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irredutível durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, face à mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços. A taxa de administração (em %) absorve sem restrições as variações decorrentes do mercado de combustíveis e manutenção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Os servidores responsáveis pela fiscalização da contratação serão designados mediante Portarias expedidas pela Pró-Reitoria de Administração.

Parágrafo Único

Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, verificando se sua execução está em conformidade com as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas advindas do presente contrato correrão por conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, disponíveis na Fonte 112 - Tesouro Nacional, Ação 12.364.2032.20RK.0041 - Funcionamento das Universidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

Vinculam-se ao presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

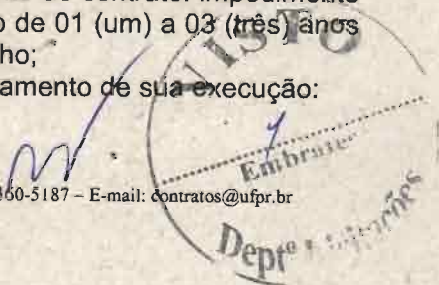
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, e com base no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

- I - Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- II - Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente ao contrato: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho;
- III - Fraudar ou falhar na execução do contrato, e ensejar retardamento de sua execução:





a) Recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total faturado no mês;

b) Atrasar a execução de quaisquer dos itens contratados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento do contrato, impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do contrato;

c) Executar serviços com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou no contrato, se recusando ou deixando de refazê-los no prazo fixado pela **CONTRATANTE**: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do contrato;

d) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à contratação, dentro do prazo exigido neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do contrato.

IV - Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 04 (quatro) anos;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

V - Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;

c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

VI - Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

Parágrafo Primeiro

Para os casos correlatos ao inciso I desta cláusula, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo

Para os casos correlatos ao inciso III desta cláusula, nas situações em que a empresa inadimplente prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à **CONTRATANTE** receber o serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

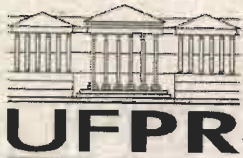
Parágrafo Terceiro

A empresa enquadrada no inciso IV desta cláusula ficará, ainda, sujeita à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor do contrato, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.





Parágrafo Quarto

Para os casos correlatos ao inciso V desta cláusula, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quinto

A empresa enquadrada no inciso V desta cláusula ficará, ainda, sujeita à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor do contrato, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

Parágrafo Sexto

Para os casos correlatos ao inciso VI desta cláusula, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do contrato.

Parágrafo Sétimo

Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na execução dos serviços, objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, incidindo sanções específicas, conforme o inciso III desta cláusula.

Parágrafo Oitavo

As sanções previstas nesta cláusula não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

Parágrafo Nono

Será assegurado à **CONTRATADA**, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Décimo

A aplicação de uma das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

Parágrafo Décimo Primeiro

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017 e das demais cominações legais.



Parágrafo Décimo Segundo

A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Terceiro

Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Décimo Quarto

Caso as multas previstas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2017 não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Décimo Quinto

Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

Parágrafo Décimo Sexto

As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo a **CONTRATADA** que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a vigência deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação com as quais venceu a licitação.

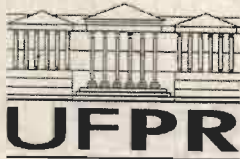
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências contratuais e as previstas nos termos dos artigos 77 a 80, consoante a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

DELIC

Parágrafo Único

Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

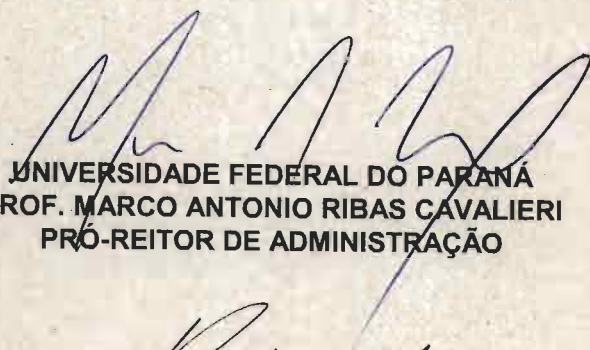
O extrato do contrato será objeto de publicação no Diário Oficial da União – Seção 3 – o qual será anexado ao processo licitatório.

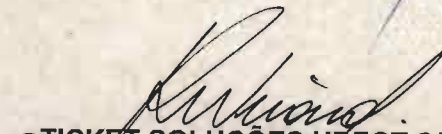
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

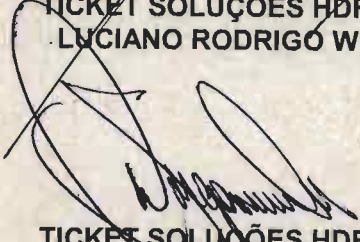
Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná/Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 27 de outubro de 2017.


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO


TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
LUCIANO RODRIGO WEIAND


TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
DIEGO DA SILVA GONÇALVES





ANEXO I AO CONTRATO Nº 077/2017

FROTA OFICIAL DA UFPR

Garagem	Marca	Nome	Placa	Ano	Chassi	Espécie	Combustível	Capacidade tanque
Fazenda	GENÉRICO	GENÉRICO	ROC-0002	2016			Todos	100
Curitiba	GENÉRICO	GENÉRICO	TAM-0001	2016			Todos	1000
Curitiba	GENÉRICO	GENÉRICO	UFP-0001	2016			Todos	1000
Equipamentos Diversos	GENÉRICO	GENÉRICO	ROC-0001	2012			Todos	100
Matinhos	GENÉRICO	GENÉRICO	MAT-0001	2015			Todos	50
PRONTO PARA LEILÃO	VW	SANTANA	ALL-2167	2003	9BWAC03X03P018908	Passageiro	Gasolina	65
Curitiba	VW	GOL 1.0	ALN-3084	2003	9BWCA05X04T067305	Passageiro	Gasolina	50
Curitiba	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5894	2012	93YBSR76HDJ407003	Passageiro	FLEX	55
Curitiba	FIAT	UNO MILLE FIRE	AMI-8287	2005	98D15822554647770	Passageiro	Gasolina	50
Curitiba	FIAT	UNO MILLE FIRE	AMI-8297	2005	98D15822554647808	Passageiro	Gasolina	50
Curitiba	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5897	2013	93YBSR76HDJ406996	Passageiro	FLEX	55
Curitiba	RENAULT	LOGAN AUTENTIC 1.0 16V	ARE-1140	2009	93YLSR6GH9J221774	Passageiro	FLEX	55
Curitiba	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	ARP-6470	2009	93YBSR7AH9J220956	Passageiro	FLEX	55
CEM	VW	GOL 1.0 G IV	ASI-3441	2010	9BWAA05W2AP075912	Passageiro	FLEX	50
Curitiba	GM	VECTRA SEDAN ELEGANCE	AOM-5438	2007	9BGA869W07B219708	Passageiro	FLEX	60
Curitiba	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5841	2013	93YBSR76HDJ406552	Passageiro	FLEX	55
Curitiba	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5842	2013	93YBSR76HDJ406557	Passageiro	FLEX	55
Curitiba	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5844	2013	93YBSR76HDJ406612	Passageiro	FLEX	55
Curitiba	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5845	2013	93YBSR76HDJ407004	Passageiro	FLEX	55
Curitiba	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5846	2013	93YBSR76HDJ4070073	Passageiro	FLEX	55
Curitiba	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5848	2013	93YBSR76HDJ407009	Passageiro	FLEX	55
Curitiba	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5849	2013	93YBSR776HDJ407302	Passageiro	FLEX	55
Curitiba	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5892	2013	93YBSR76HDJ406628	Passageiro	FLEX	55
Palotina	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5896	2013	93YBSR76HDJ4006985	Passageiro	FLEX	55
Curitiba	JPX	MONTEZ CD	AGN-5391	1996	9CGJPX4TT1002209	Passageiro	Diesel	50
Curitiba	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	ARE-1095	2009	93YBSR7AH9J230755	Passageiro	FLEX	55
Curitiba	FORD	FUSION HYBRID	AZD-9189	2015	3FA6PORU3FR174543	Passageiro	Gasolina	75

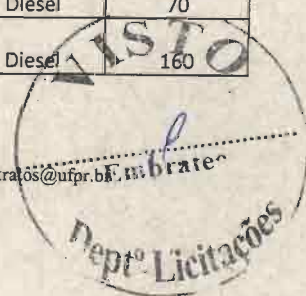




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIC – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

DELIC

Curitiba	FORD	FUSION HYBRID	AZD-9347	2015	3FA6PORU5FR174544	Passageiro	Gasolina	75
Curitiba	VW	GOL 1.0	JHV-3296	2008	9BWCA05W38T070631	Passageiro	FLEX	50
Curitiba	MERCEDES	LO 812	ACV-6904	1992	9BM688177NB937299	Micro ônibus	Diesel	170
Matinhos	MERCEDES	LO 812	AIV-0664	1989	9BM688177KB857432	Ônibus	Diesel	170
Curitiba	VW	COMIL CAMPIONE R	AMI-3511	2004	9BWHR82ZX4R413487	Ônibus	Diesel	375
Curitiba	PEGOUT	BOXER M330 M HDI	AQN-3709	2008	936ZBPMM882029335	Micro ônibus	Diesel	70
Curitiba	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	ARA-2899	2009	93PB12E3P9C029202	Ônibus	Diesel	160
Curitiba	VOLVO	COMIL CAMPIONE R	ART-2656	2009	9BVS5L5299E321566	Ônibus	Diesel	375
Curitiba	VW	COMIL SVELTO U	AWK-4742	2012	9532L82W5CR213697	Ônibus	Diesel	450
Curitiba	VW	COMIL SVELTO U	ASI-3423	2010	9532L82WOAR015851	Ônibus	Diesel	450
Curitiba	VW	KOMBI	ASI-3425	2010	9BWMFO7X3AP017666	Camioneta	FLEX	45
Curitiba	RENAULT	MASTER BUS 16 DCI	ASI-3427	2010	93YCDU6H6AJ326066	Micro ônibus	Diesel	100
Curitiba	VW	COMIL SVELTO U	ASI-3438	2010	9532L82W8AR015869	Ônibus	Diesel	450
Curitiba	PEUGEOT	BOXER M 330 HDI	AQN-3187	2008	936ZBPMM882029311	Micro ônibus	Diesel	85
Curitiba	VW	KOMBI	ASI-3439	2010	9BWMFO7X5AP017653	Camioneta	FLEX	45
Curitiba	VW	KOMBI	ASI-3446	2010	9BWMFO7X0AP017673	Camioneta	FLEX	45
Curitiba	VOLVO	COMIL CAMPIONE R	ASU-0974	2010	9BVR2J722AE380357	Ônibus	Diesel	550
Curitiba	VOLVO	COMIL CAMPIONE R	ASU-0975	2010	9BVR2J724AE380358	Ônibus	Diesel	550
Curitiba	MERCEDES	COMIL CAMPIONE R	ATX-9950	2011	9BM634071BB781307	Ônibus	Diesel	375
Curitiba	VW	COMIL CAMPIONE R	AVH-9425	2011	9532L82W7BR170351	Ônibus	Diesel	375
Curitiba	IVECO	DAILY NIKS MIC 20	AVK-6461	2012	93ZK53BO1C8434889	Micro ônibus	Diesel	70
Curitiba	IVECO	DAILY NIKS MIC 20	AVK-6462	2012	93ZK53BO1C8434704	Micro ônibus	Diesel	70
Curitiba	VOLVO	MPOLO VIAGGIO R	AVN-2179	2012	9BVT2S92DCE382122	Ônibus	Diesel	350
Curitiba	VW	KOMBI	AVX-5540	2012	9BWMFO7X6CP028339	Camioneta	FLEX	45
Curitiba	VW	KOMBI	AVX-5549	2012	9BWMFO7X7CP029354	Camioneta	FLEX	45
Curitiba	VW	KOMBI	AVX-5561	2012	9BWMFO7X8CP028780	Camioneta	FLEX	45
Curitiba	VW	COMIL SVELTO U	AVY-6553	2012	9532G82W8CR243250	Ônibus	Diesel	450
Curitiba	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	AWB-3947	2013	93PB40N31DC044171	Ônibus	Diesel	150
Curitiba	VW	COMIL SVELTO U	AWK-4744	2012	9532L82W6CR213739	Ônibus	Diesel	450
Curitiba	AGRALE	MAXBUS ASTOR	AYH-1677	2014	9BYC52A1AEC000895	Ônibus	Diesel	150
Curitiba	AGRALE	MAXBUS ASTOR	AYH-1678	2014	9BYC52A1AEC000896	Ônibus	Diesel	150
Curitiba	PEUGEOT	BOXER M330 M HDI	AQN-3189	2009	936ZBPMM892030264	Micro ônibus	Diesel	70
Curitiba	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	ASZ-3117	2011	93PB12E3PBC034350	Ônibus	Diesel	160

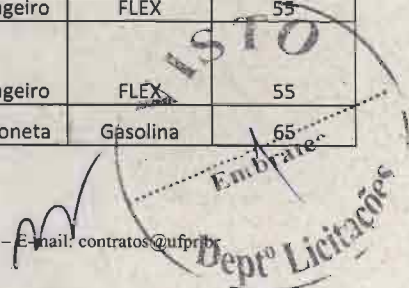




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIC – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

DELIC

Curitiba	FORD	F-1000 S	AFT-5285	1995	9BFBTNM31SDB05135	Camioneta	Diesel	85
Auto Indisponível (em uso)	FORD	RANGER XL 13P	ATS-2264	2011	8AFER13PXB387317	Camioneta	Diesel	100
Curitiba	MERCEDES	L-1317	AGU-3878	1987	9BM34503GB733244	Caminhão	Diesel	280
Curitiba	MERCEDES	SPRINTER 311 CDI	ALI-7120	2004	8AC9036614A911034	Furgão	Diesel	80
Curitiba	VW	KOMBI FURGÃO	ASI-3428	2010	9BWNFO7X6AP018797	Furgão	FLEX	45
Curitiba	RENAULT	MASTER 11M3 25 DCI	ATS-4925	2011	93YADCUH6BJ753396	Furgão	Diesel	110
Curitiba	HYUNDAI	HR HDB	AVW-8430	2012	95PZBNHPCB046431	Camionete	Diesel	65
Curitiba	HYUNDAI	HR HDB	AVW-8432	2012	95PZBN7HPCB046497	Camionete	Diesel	65
Curitiba	VW	KOMBI	AVX-5551	2012	9BWF07X3CP029321	Camionete	FLEX	45
Curitiba	MERCEDES	ACCELO 815	AWE-6567	2012	9BM979028CS006417	Caminhão	Diesel	200
Curitiba	MERCEDES	ACCELO 815	AWE-6571	2012	9BM799028CS004350	Caminhão	Diesel	200
Curitiba	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	AWL-4260	2013	94DVC40DJ272128	Camionete	Diesel	80
Curitiba	VW	KOMBI FURGÃO	ASI-3429	2010	9BWF07X8AP018767	Furgão	FLEX	45
Auto Indisponível (em uso)	IVECO	VERTIS 90 V 18	AWX-4617	2013	93ZA90DOOD8560153	Caminhão	Diesel	250
Curitiba	MERCEDES	IMP CARROCERIA ABERTA	BWE-7988	1986	1MBZB76A2GN709984	Caminhão	Diesel	210
Curitiba	MERCEDES	710	HYB-1481	2003	9BM6881573B330633	Caminhão	Diesel	275
Curitiba	GM	CAMIONETE	AKK-5526	1988	9BG258NNJC029640	Camioneta	Diesel	120
Palotina	GM	MONTANA	EIK-9491	2010	9BGXL8OPOAC145575	Camioneta	FLEX	65
Curitiba	VW	KOMBI	ASI-3426	2010	9BWMFO7X2AP017660	Camioneta	FLEX	45
Fazenda	VW	KOMBI	AMK-6772	2005	9BWGBO7X75P002828	Camioneta	Gasolina	45
Fazenda	RENAULT	LOGAN AUTENTIC 1.0 16V	ARE-1194	2009	93YLSR6GH9J229786	Passageiro	FLEX	55
Fazenda	VW	KOMBI	AKU-8463	2003	9BWGBO7X03P011626	Camioneta	Gasolina	45
Fazenda	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	AWL-4270	2013	94DVCUD40DJ517522	Camionete	Diesel	80
Auto Indisponível (em uso)	JPX	MOTEX STD	AGF-1891	1996	9CGJPXJ4TT1002386	Jipe	Diesel	50
Curitiba	FIAT	UNO MILLE EP	AGG-8321	1996	9BD146107T5819012	Passageiro	Gasolina	50
Auto Indisponível (em uso)	FIAT	UNO MILLE FIRE	AMI-8296	2005	9BD15822554647766	Passageiro	Gasolina	50
Auto Indisponível (em uso)	RENAULT	DUSTER 2.0 d 4X4	AZE-6916	2015	93YHSR6R3FJ539493	Camioneta	FLEX	75
Auto Indisponível (em uso)	RENAULT	LOGAN AUTENTIC 1.0 16V	ARE-1195	2009	93YLSR6G9J229748	Passageiro	FLEX	55
Auto Indisponível (em uso)	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	ASI-3433	2010	93YBSR7AHA4404945	Passageiro	FLEX	55
Auto	FIAT	DOBLO ELX	ALN-3962	2004	9BD11975441017405	Camioneta	Gasolina	65





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIC – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

DELIC

Indisponível (em uso)								
Auto Indisponível (em uso)	GM	D-20 CUSTOM S	ACM-1473	1992	9BG244NANMC008509	Camioneta	Diesel	80
Auto Indisponível (em uso)	RENAULT	DUSTER 2.0 D 4X4	AZE-6913	2015	93YHSR6R3FJ539233	Camioneta	FLEX	75
Curitiba	FIAT	PALIO W WEEK ELX FLEX	JQM-6442	2007	9BD17301A74180896	Passageiro	FLEX	65
Auto Indisponível (em uso)	MITSUBISHI	PAJERO 4X4 HPE D	AZZ-4482	2016	93XHYH8WGOF20975	Utilitário	Diesel	85
Auto Indisponível (em uso)	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	BAW-8290	2016	9BD1196GDH1139204	Passageiro	FLEX	65
Auto Indisponível (em uso)	MERCEDES	O 371 RS	BUP-4479	1990	9BM364287KC063862	Ônibus	Diesel	400
Auto Indisponível (em uso)	FORD	F-1000	AHK-3629	1986	LA7NGU35539	Camionete	Diesel	85
Auto Indisponível (em uso)	REBOQUE	BEFORT BF 350 B	AMV-7758	2005	9ECB350115M000222	REBOQUE	NÃO HÁ	0
Auto Indisponível (em uso)	REBOQUE	IRAM AMALIA STD	AMK-0359	2005	9A9ASO7MC51DG9077	REBOQUE	NÃO HÁ	0
Curitiba	MERCEDES	L 608 D	AGI-4236	1977	30830012318608,00	Caminhão	Diesel	100
Auto Indisponível (em uso)	REBOQUE	CANÇÃO TUCANO	AQE-8916	2008	9A9BCO55181CT4034	REBOQUE	NÃO HÁ	0
Auto Indisponível (em uso)	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	AWL-4272	2013	94DVCUD40DJ517653	Camionete	Diesel	80
Auto Indisponível (em uso)	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	AWL-5438	2013	94DVCUD40DJ472810	Camionete	Diesel	80
Matinhos	VW	GOL MI	AHT-5978	1998	9BWZZZ377WP517955	Passageiro	Gasolina	50
Matinhos	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	APK-4323	2008	9BD15822786051169	Passageiro	FLEX	50
Matinhos	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	ARE-1091	2009	93YBSR7AH9J230681	Passageiro	FLEX	55
Matinhos	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	ARE-1094	2009	93YBSR7AH9J230693	Passageiro	FLEX	55
Matinhos	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	ARE-1136	2009	93YBSR7AH9J237731	Passageiro	FLEX	55
Matinhos	RENAULT	LOGAN EXPRESSION 1.0 16 V	ASI-3435	2010	93YLSR7GHMAJ412963	Passageiro	FLEX	55
Matinhos	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5895	2013	93YBSR76HDJ406684	Passageiro	FLEX	55
Matinhos	FIAT	PALIO FIRE	AMS-2185	2006	9BD17103762594833	Passageiro	Gasolina	55
Matinhos	PEUGEOT	BOXER 320 M 330 M HDI	ANS-1937	2006	936ZBPMMB62002649	Micro ônibus	Diesel	75
Matinhos	AGRALE	MA 8.5	AOL-7848	2007	9BYC32Y137C000583	Ônibus	Diesel	160

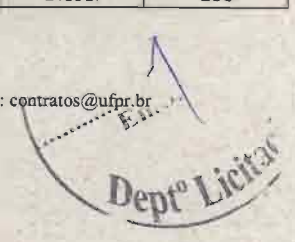




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIC – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

DELIC

		UNISAUDE AT						
Matinhos	VW	COMIL CAMPEONE R	AOO-4152	2007	9BWHJ82Z67R700336	Ônibus	Diesel	500
Matinhos	VW	KOMBI	APH-2451	2008	9BWGFO7X28P010246	Camioneta	FLEX	45
Matinhos	VW	INDUSCAR GI R 240	APU-2842	2008	9BWHJ82238R812416	Ônibus	Diesel	600
Matinhos	VW	COMIL SVELTO U	ARG-3761	2009	9BWRL82W59R911955	Ônibus	Diesel	450
Matinhos	VW	KOMBI	ASI-3422	2010	9BWMFO7X2AP016699	Camioneta	FLEX	45
Matinhos	RENAULT	MASTER BUS 16 DCI	ASI-3424	2010	93YCDDUH6AJ319741	Micro ônibus	Diesel	100
Matinhos	VW	KOMBI	ATS-4951	2011	9BWMFO7X8BP020144	Camioneta	FLEX	45
Matinhos	VOLARE	VOLARE W9 ON	ATU-6199	2011	93PB4OE3PBC036095	Ônibus	Diesel	150
Matinhos	VW	KOMBI	AVE-4291	2012	9BWMFO7X8CP020680	Camioneta	FLEX	45
Matinhos	AGRALE	MAXIBUS ASTOR	AYH-1679	2014	9BYC52A1AEC000894	Ônibus	Diesel	150
Matinhos	GM	D40 CUSTOM	AKX-3215	1989	9BG443NNKJC005094	Caminhão	Diesel	90
Matinhos	MITSUBISCH	L-200 4x4 GL	APM-1565	2008	93XGNK740B738776	Camionete	Diesel	75
Matinhos	FLEX BOAT	BARCO INFLÁVEL SR 60 5M	LIT-5140	1998	não há	Barco	Gasolina	100
Matinhos	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	AWL-4259	2013	94DVCUD4ODJ274826	Camionete	Diesel	80
Matinhos	MITSUBISCH	L-200 TITON GL D	BAE-2731	2016	93XLNKB8TGCF204128	Camionete	Diesel	75
Palotina	FIAT	SIENA ELX FLEX	AML-5249	2005	9BD17201B53150461	Passageiro	FLEX	50
Palotina	GM	CORSA HATCH JOY	ANZ-4788	2007	9BGXL68607C115021	Passageiro	FLEX	60
Palotina	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5840	2013	93YBSR76HDJ407445	Passageiro	FLEX	55
Palotina	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5893	2013	93YBSR76HDJ07237	Passageiro	FLEX	55
Palotina	GM	VECTRA SEDAN ELITE	NVS-0952	2010	9BGAC69COAB276462	Passageiro	FLEX	60
Palotina	GM	S10 LS FD2	AXC-6736	2013	9BG148CPODC482954	Camionete	FLEX	80
Palotina	GM	MONTANA LS	AYR-2681	2015	9BGCA8OXOFB110341	Camionete	FLEX	65
Palotina	MERCEDES	BUSCAR EL BUSS R	AJD-0942	1999	9BM382069XB213572	Ônibus	Diesel	375
Palotina	VW	KOMBI	AKU-8462	2003	9BWGBO7X93P010670	Camioneta	Gasolina	45
Palotina	VW	KOMBI	AKU-8464	2003	9BWGBO7X53P011038	Camioneta	Gasolina	45
Palotina	VW	FRATELOMASCA GRANMICRO E O	BAG-3787	2015	9532M62POFR518216	Ônibus	Diesel	150
Palotina	PEUGEOT	BOXER M 330 M HDI	AQN-6069	2009	936ZBPMMB92032443	Micro ônibus	Diesel	85
Palotina	VW	18320 EOT NEOBUS SROAD	AUB-8717	2010	9532J82Z3AR059858	Ônibus	Diesel	500
Palotina	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	AXF-2278	2014	93PB4ON31EC048312	Ônibus	Diesel	150
Palotina	MERCEDES	L 608 D	AIV-5047	1982	308302112612674,00	Caminhão	Diesel	100
Palotina	GM	MONTANA	ALT-7554	2004	9BGXF8OOO4C218497	Camionete	Flex	65
Palotina	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	AWL-4256	2013	94DVCUDJ517578	Camionete	Diesel	80
Equipamentos Diversos	VALTRA	TRATOR 785 C 4X4	PAL-2962	2008			Diesel	100

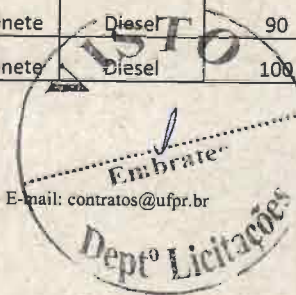




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

DELIC

Equipamentos Diversos	HUSQVARNA	CORTADOR DE GRAMA	VEL-2364	2010			Gasolina	21
Equipamentos Diversos	HUSQVARNA	CORTADOR DE GRAMA	VEL-2365	2010			Gasolina	21
CEM	RENAULT	LOGAN AUTENTIC 1.0 16V	ARE-1093	2009	93YLSR6GH9J221795	Passageiro	FLEX	55
CEM	RENAULT	LOGAN AUTENTIC 1.0 16V	ARE-1145	2009	93YLSR6GH9J230564	Passageiro	FLEX	55
CEM	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	ARE-1193	2009	93YBSR7AH9J230792	Passageiro	FLEX	55
CEM	VW	KOMBI	ASI-3445	2010	9BWMFO7X7AP017685	Camioneta	FLEX	45
CEM	BRAMONT	MAHINDRA DC 4X4	AVF-7220	2012	94RBMMCD2C1M02004	Camionete	Diesel	70
CEM	NISSAN	FRONTIER S 4X4	AZM-7082	2015	94DVCUD4OFJ454937	Camionete	Diesel	80
Náutico	VOTU NAUTICA	ARAUNA / CANOA 6,95 MT	CEM-9716	1999		Barco	Gasolina	120
Náutico	VOTU NAUTICA	CORIOLIS / CANOA	CEM-9717	2011		Barco	Diesel	100
Náutico	FLEX BOAT	NAURU / FLEX BOAT	CEM-9142	2011		Barco	Gasolina	150
Náutico	VOTU NAUTICA	STRATUS / CANOA 6,95 MT	CEM-7576	2012		Motor	Gasolina	100
Náutico	YAMAHA	NEREIS / LANCHALUMÍNIO 5,5 MT	CEM-6602	2012		Barco	Gasolina	100
Náutico	ODIN II	LANCHA FIBRA 30'	CEM-6606	2015		Barco	Todos	100
Jandaia	RENAULT	SANDERO EXPRESSION	AVU-5850	2013	93YBS76HDJ406993	Passageiro	FLEX	55
Jandaia	GM	VECTRA SEDAN ELITE	NVS-0962	2010	9BGAC69COAB276654	Passageiro	FLEX	60
Jandaia	FORD	RANGER XL 13P	AUH-1189	2011	BAFER13P8BJ411288	Camionete	Diesel	100
Jandaia	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	AVX-7191	2013	93PB4ON31DC043276	Ônibus	Diesel	150
Jandaia	FORD	F-1000 S	AFT-5287	1995	9BFBTNNM38SDB02474	Camionete	Diesel	85
Toledo	FIAT	UNO MILLE FIRE	ALQ-6037	2004	9BD15802544568373	Passageiro	Gasolina	50
HC	RENAULT	LOGAN AUTENTIC 1.0 16V	ARE-1131	2009	93YLSR6GH9J229857	Passageiro	FLEX	55
HC	RENAULT	LOGAN AUTENTIC 1.0 16V	ARE-1138	2009	93YLSR6GH9J229842	Passageiro	FLEX	55
HC	VW	KOMBI	ASI-3421	2010	9BWMFO7XOAP016927	Camioneta	FLEX	45
HC	VW	KOMBI	ASI-3430	2010	9BWMFO7X3AP017683	Camioneta	FLEX	45
HC	FIAT	FIORINO IE	AFQ-6705	1996	9BD255043S8451036	Camionete	Gasolina	60
HC	RENAULT	MASTER RONTANAMB	ALV-4093	2004	93YADCRD54J494118	Camionete	Diesel	90
HC	RENAULT	MASTER RONTANAMB	ALT-5829	2004	93YADCRD54J494060	Camionete	Diesel	90
HC	GM	S 10 2,8 S 4X4	MBI-9333	2001	9BG124BC01C408730	Camionete	Diesel	100





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

DELIC

HC	RENAULT	MEGANE DYN 1.6	AUW-9127	2012	93YKM263HCJ171603	Passageiro	FLEX	60
HC	RENAULT	MASTER FURGÃO 13M3	ALM-4037	2003	93YADCCL53J352399	Furgão	Diesel	110
HC	HYUNDAI	HR HDR	HLE-2717	2012	95PZBN7HPCB04167	Camionete	Diesel	65
HC	MERCEDES	SPRINTER 413 CDI	ALF-1796	2012	8AC904612CE058322	Caminhão	Diesel	75
HC	RENAULT	MASTER GRENNCAR AM3	AVK-9383	2013	93YADC1L6DJ320708	Camionete	Diesel	100
HC	RENAULT	MASTER GRENNCAR AM3	AVJ-1649	2013	93YADC1L6DJ31373	Camionete	Diesel	100
Equipamentos Diversos	NEW HOLLAND	TRATOR	SCA-0444	2012			Diesel	110
Equipamentos Diversos	TOBATA	MICRO TRATOR	SCA-2454	2012			Diesel	80
Equipamentos Diversos	MASSEY	TRATOR 292	SCA-5685	2013			Diesel	50
Equipamentos Diversos	STHILL	EMPILHADEIRA XL 25	IMP-4090	2014			Gasolina	50
Equipamentos Diversos	ZOOCAR	CARRINHO ELÉTRICO	CEL-2364	2010	1108121	Utilitário	Elétrico	0
Equipamentos Diversos	ZOOCAR	CARRINHO ELÉTRICO	CEL-2365	2010	1100140	Utilitário	Elétrico	0
Equipamentos Diversos	ZOOCAR	CARRINHO ELÉTRICO	CEL-2366	2010	1100143	Utilitário	Elétrico	0
Equipamentos Diversos	ZOOCAR	CARRINHO ELÉTRICO	CEL-2367	2010	1100148	Utilitário	Elétrico	0
Palotina	CBN	CBNC	AXU-8776	2013	9A9BPB300D1DS5326	Reboque	NÃO HÁ	0
Equipamentos Diversos	TOZELLI	KALL RCS	ATZ-3198	2011	9A977J54KBTED1736	Reboque	Gasolina	100

